



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 955 | 28 de fevereiro de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Tributos arrecadados	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 2.578, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO SABINO "E", LOCALIZADO NA RUA SANTA CRUZ / AVENIDA PADRE ANCHIETA, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 54.384 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, nos usos das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento Sabino "E", de Interesse Social do Município, constituído de 220 lotes residenciais, com área total de 73.157,80 m², localizado na Rua Santa Cruz/Avenida Padre Anchieta, objeto da Matrícula n.º 54.384 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lins, de propriedade do Município de Sabino, CNPJ/MF n.º 44.534.089/0001-41, com sede Avenida Olavo Bilac, nº 740, Município de Sabino, São Paulo.

Art. 2º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus ou encargos para o Município, as áreas destinadas ao Sistema Viário (área total de 26.170,52 m²); Áreas Institucionais, no total de 4.115,68 m²; Áreas Verdes, no total de 7.441,98 m², em conformidade com o projeto e memorial descritivo do loteamento aprovado, conforme legislação municipal e lei estadual.

Art. 3º. Fica aprovado o cronograma físico para a execução das obras de infraestrutura previsto em legislação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE GODOY ULIAN
Diretor de Administração e Finanças

Atos de Pessoal**Portarias****PORTARIA N.º 086/2025**

O Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Diretriz Geral SNCC/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para comporem a Sala Municipal de Arboviroses, fazendo parte integrante da Portaria nº 086/2025 de 13 de fevereiro de 2025, conforme segue:

MEMBROS:

- **Marcelo Sadamu Rodrigues** - Diretor de Saúde; Portador do RG: 25.XXX.XX1 Portador do CPF: 143.XXX.XXX-80
 - **Danilo de Matos Pavanelli** - Coordenador de Vigilância Sanitária; Portador do RG: 47.XXX.XXX-1 Portador do CPF: 376.XXX.XXX-01
 - **Wellington Henrique Scalfi Conte** - Coordenador de Enfermagem; Portador do RG: 40.XXX.XXX-2 Portador do CPF: ***.***.***.**
 - **Pedro Onélio Florindo** - Escriturário / Representante do Conselho de Saúde; Portador do RG: 33.XXX.XXX-6 Portador do CPF: 337.XXX.XXX-96
 - **Deise Bassi Leal** - Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família; Portadora do RG: 34.XXX.XXX-X Portadora do CPF: 390.XXX.XXX-05
 - **Elimar Ravagnani** - Fiscal I; Portador do RG: 11.XXX.XX8 Portador do CPF: 035.XXX.4XXX-00
 - **Ana Maria da Cruz Silva** - Diretora da Educação Básica; Portadora do RG: 19.XXX.XX6 Portadora do CPF: 087.XXX.XXX-00
 - **Luciana da Silva Micheline** - Diretora da Assistência Social. Portador do RG: 22.XXX.XXX-6 Portadora do CPF: 132.XXX.XXX-10
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sabino, 13 de fevereiro de 2025

Fernando Henrique Florindo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e no átrio do Paço Municipal, em 13 de fevereiro de 2025.

Marcelo Augusto Godoy Ulian
Diretor de Administração e Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Avenida Olavo Bilac, nº 740

44534089/0001-41

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	0,00	322,70	322,70
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0,00	33.124,16	33.124,16
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0,00	61.054,85	61.054,85
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00	7.932,83	7.932,83
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	0,00	20.623,79	20.623,79
1121.01.0.1.00.01	TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENT. E AMBULANTE - PRINCIPAL	0,00	440,92	440,92
1121.01.0.1.00.03	TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	0,00	1.547,25	1.547,25
1121.01.0.1.00.04	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PRINCIPAL	0,00	351,73	351,73
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	91,73	91,73
1122.01.0.1.00.02	TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	50,36	50,36
	Sub Total	0,00	125.540,32	125.540,32
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	1.436.542,27	1.436.542,27
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	0,00	30.104,40	30.104,40
	Sub Total	0,00	1.466.646,67	1.466.646,67
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0,00	1.171.595,30	1.171.595,30
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0,00	411.574,03	411.574,03
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0,00	7.329,61	7.329,61
	Sub Total	0,00	1.590.498,94	1.590.498,94
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA -MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	0,00	460,90	460,90
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	11,29	11,29
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	472,19	472,19
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	0,00	14.824,64	14.824,64
1112.50.0.3.01.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	1.584,48	1.584,48
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00	103,56	103,56
1114.51.1.3.01.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	19,24	19,24
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.664,30	1.664,30
1121.01.0.3.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA -	0,00	295,23	295,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Avenida Olavo Bilac, nº 740

44534089/0001-41

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Janeiro

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
	ATUAL. MONET.			
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	6.892,15	6.892,15
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONET.	0,00	770,38	770,38
	Sub Total	0,00	26.153,98	26.153,98
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	5.330,04	5.330,04
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	32,22	32,22
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	0,00	687,55	687,55
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	0,00	2.504,10	2.504,10
	Sub Total	0,00	8.553,91	8.553,91
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-611.429,09	-611.429,09
	Sub Total	0,00	-611.429,09	-611.429,09
	Total	0,00	2.606.436,92	2.606.436,92

SABINO, 31 de janeiro de 2025

 FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANTONIO WAGNER F. CARMEL
 CONTADOR - CRC: 1SP-216349-08/SP

 VITOR ANTONIO CAMPOS MACEDO DE ORNELLAS
 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”
 Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
 gabinete@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sabino, na Lei Complementar 84/17 e demais legislações pertinentes, torna público a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO**, para o preenchimento de vagas de Cargos e Funções Públicas por prazo determinado abaixo relacionados, das que vierem a vagar ou que forem criadas na Administração Municipal durante a vigência do presente certame, a serem regidos pelo Regime Estatutário, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos LTDA - ME.
- 1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.
- 1.3. A contratação será por prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e será efetuada pelo prazo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas na Lei Complementar nº. 84/17, observada a dotação orçamentária correspondente, a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração municipal.
- 2.2. O cargo público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Vagas	Salário Base (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Professor de Educação Básica	01 + CR	R\$ 3.652,20	30h/semanais	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para atuar na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 50,00
Professor Informática	01 + CR	R\$ 3.652,20	30h/semanais	Licenciatura em Computação, Informática ou áreas afins; ou Curso superior em qualquer área com certificação específica em Tecnologias da Informação ou Informática Educacional.	R\$ 50,00
Professor de Educação Física	01 + CR	R\$ 3.652,20	30h/semanais	Licenciatura plena em Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	R\$ 50,00
Professor de Artes	01 + CR	R\$ 3.652,20	30h/semanais	Licenciatura plena em Artes ou áreas correlatas, como Música, Teatro ou Artes Visuais.	R\$ 50,00
Cuidador da Casa Lar	01 + CR	R\$ 1.690,58	12/36	Ensino Médio completo, preferencialmente com curso de cuidador ou experiência	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

Tutor de Classes	01 + CR	R\$ 2.100,00	40h/semanais	comprovada na área. Ensino Superior em Pedagogia ou Ensino Médio Completo, com Comprovação de cursos específicos na área da Educação que desenvolva habilidades associadas a Tutoria de Alunos com necessidades especiais.	R\$ 50,00
------------------	------------	--------------	--------------	---	-----------

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 3.2.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, no período compreendido entre as **09h00min do dia 05 de março de 2025** até as **17h00min do dia 14 de março de 2025**, observando o horário de Brasília-DF.
- 3.4.** Acesse o endereço eletrônico fenix.listaseditais.com.br, na tela principal clique no Processo Seletivo/processo seletivo escolhido, em seguida clique em "**MAIS DETALHES**", o candidato será direcionado à página de **Solicitação de Inscrição**, deverá clicar sobre o botão "**INSCREVA-SE**" onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**, imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.
- 3.5.** O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 14 de março de 2025**.
- 3.6.** A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.
- 3.7.** Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3. por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.
- 3.8.** A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 3.9.** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.
- 4.2.** Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.
- 4.3.** O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo respectivo.
- 4.4.** O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao cargo público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDITO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

4.12. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> no dia **21 de março de 2025**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabino, localizado na Rua Olavo Bilac nº 740, Centro, Sabino, Estado de São Paulo.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas **PNE**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“1 – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDITO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

dificuldades para o desempenho de funções;II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:a) comunicação;b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais;d) utilização dos recursos da comunidade;e) saúde e segurança;f) habilidades acadêmicas;g) lazer; e h) trabalho;V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 256 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sabino, será reservada o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Avenida Coronel João Francisco Coelho nº 460, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de SABINO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no **dia 13 de abril de 2025**, com início às **09h00** e término às **11h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – FoneFax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

- 6.4.** A prova terá duração de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.
- 6.5.** As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 5,00 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.
- 6.6.** O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.
- 6.7.** O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.
- 6.8.** Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.
- 6.9.** Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.
- 6.10.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. **Recomenda-se ao candidato não os portar.**
- 6.11.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados.
- 6.12.** Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.
- 6.13.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.15.** O candidato ao encerrar a prova, deverá ser entregue para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultado a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

6.16. O Gabarito será publicado no dia 14 de abril de 2025 no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e www.sabino.gov.br a partir das 18h00min.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica	05	05	10
Professor Informática	05	05	10
Professor de Educação Física	05	05	10
Professor de Artes	05	05	10
Cuidador da Casa Lar	05	05	10
Tutor de Classes	05	05	10

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 5,00 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Processo Seletivo.

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva; ou a soma das notas das Provas Objetiva e Prática, quando houver.

9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabino, com publicação na imprensa escrita.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO FINAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, no prazo que o edital prevê

11.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados pela área do candidato no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.8. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Sabino responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

12.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

12.3. O (s) exame (s) médico (s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no cargo respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

12.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

12.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

12.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

13.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

13.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Sabino e publicada no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabino.

13.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabino.

13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

13.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

13.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sabino, no que se refere à realização do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

13.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

13.11. A Prefeitura Municipal de Sabino se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

13.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.14. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.15. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.16. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

13.17. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.18. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.19. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.20. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Sabino em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

13.21. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

13.20. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabino, com resumo publicado na imprensa escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – FoneFax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sabino, 28 de fevereiro de 2025.

Fernando Henrique Florindo.
Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – FoneFax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL 01/2025 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Planejar e ministrar aulas de acordo com o currículo escolar e as orientações pedagógicas da Secretaria de Educação;
- Avaliar o desempenho dos alunos e registrar informações no sistema escolar;
- Elaborar planos de aula e projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas;
- Realizar atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos.

PROFESSOR INFORMÁTICA

- Planejar e executar aulas de informática para alunos, integrando tecnologia ao processo pedagógico;
- Orientar os alunos quanto ao uso seguro e responsável das ferramentas digitais;
- Elaborar conteúdos e atividades práticas que desenvolvam habilidades tecnológicas;
- Realizar a manutenção básica dos equipamentos e reportar problemas técnicos;
- Participar de formações e atualizar-se sobre novas tecnologias educacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Planejar, organizar e conduzir atividades físicas e esportivas para os alunos;
- Promover hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios;
- Identificar e adaptar atividades para alunos com necessidades especiais;
- Participar de eventos esportivos escolares;
- Colaborar na elaboração de projetos interdisciplinares.

PROFESSOR DE ARTES

- Planejar e desenvolver atividades artísticas em diversas linguagens (música, teatro, dança, artes visuais);
- Proporcionar aos alunos experiências criativas que ampliem sua sensibilidade e expressão;
- Organizar exposições, apresentações e eventos culturais;
- Trabalhar com projetos interdisciplinares e estimular a apreciação cultural.

CUIDADOR DA CASA LAR

- Cuidar de crianças e adolescentes acolhidos, garantindo suas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança;
- Promover um ambiente acolhedor e respeitoso;
- Auxiliar no acompanhamento escolar e atividades diárias;
- Relatar à coordenação quaisquer ocorrências ou necessidades especiais;
- Participar de formações sobre cuidado infantil e proteção social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – FoneFax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

TUTOR DE CLASSES

- Apoiar os professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, atuando como mediador entre os alunos e o processo de aprendizagem;
- Acompanhar os alunos em suas atividades diárias, garantindo a organização da classe e o cumprimento do planejamento escolar;
- Oferecer suporte individualizado aos alunos que apresentem dificuldades, orientando-os nas tarefas escolares;
- Participar de reuniões pedagógicas e capacitações oferecidas pela instituição;
- Auxiliar na elaboração e execução de projetos educacionais;
- Promover um ambiente acolhedor e estimulante para a aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO II

EDITAL 01/2025 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ensino Médio Completo: Cuidador da Casa Lar.

Língua Portuguesa:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Cuidador da Casa Lar:

Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

Ensino Superior Completo: Professor de Educação Básica, Professor Informática, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Tutor de Classe.

Língua Portuguesa:

Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática:

Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

Conhecimentos Específicos:

Professor de Educação Básica

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em :

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.

ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Professor de Informática:

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

Computador Tutelado

Usos do computador no processo educacional.

Ambiente de aprendizagem Logo: sistema Logo - introdução aos comandos do Logo.

Uso do Logo na Educação. Papel do Professor no Ambiente Logo.

Internet e Educação

Pesquisa dirigida: Webquest e métodos de busca on-line

Arquitetura de Computadores: montagem, instalação e manutenção de PCs e periféricos

Redes de computadores - princípios e gerenciamento

Sistemas Operacionais de rede: conceitos básicos, operação, configuração de Servidores, gerenciamento de rede

Windows XX (todas as versões) como estação de trabalho: princípios, instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos, compartilhamento de arquivos e impressoras

Pacote de aplicativo OpenOffice.org e Microsoft Office.

Sistema Operacional Linux

Internet e Intranet - transferência de arquivos, Browser (Mozilla, Firefox) e e-mail.

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva**. Porto Alegre, 2008. Disponível em <<http://www.assistiva.com.br/> introdução> Acesso em 28/02/25.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papirus, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

Professor de Educação Física

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

KAMII, C.; DEVRIES, R. **Jogos em grupo na educação infantil: implicações da Teoria de Piaget**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

KUNZ, Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7ª ed. Ijuí: Unijuí, 2010.

LE BOULCH, J. **Educação Psicomotora: a Psicocinética na Idade Escolar**. Porto Alegre: Editora: Artmed, 1987.

NEIRA, M.G & NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2006.

NETO, F.R. **Avaliação Motora**. (Capítulo: Elementos básicos da motricidade humana. p.14-23). Porto Alegre: Artmed, 2002.

Professor de Artes

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BARBOSA, A. M. (Org). **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

BRITO, T. A. de. **Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança**. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO “PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES”

Av. Olavo Bilac 740 – Centro – Sabino – SP – CEP 16440-000 – Fone/Fax (014) 3546.9100
gabinete@sabino.sp.gov.br

HERNANDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Cortez, 2012.

SPOLIN, V. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008

Tutor de Classe:

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.